

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.523.775-8

DATA: 21/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 1004/2025

APROVADO EM: 02/12/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL.

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 303/2025, de 09/04/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI.

EMENTA: *Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 303/2025, de 09/04/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício de 27/08/2025, o atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 303/2025, de 09/04/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou Despacho na data de 16/10/2025, às fls. 83, mov. 21.

A referida instituição de ensino obteve a autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 303/2025, de 09/04/2025, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N. 24.523.775-8

A Comissão de Verificação do referido Núcleo Regional de Educação do Paraná, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o respectivo Relatório Circunstaciado Complementar.

II – MÉRITO

Trata-se do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 303/2025, de 09/04/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e emitiu Relatório Circunstaciado Complementar com a Relação do Corpo Docente e da Coordenação do referido curso.

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pelo atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 303/2025, de 09/04/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

No pedido de reconhecimento do curso, as instituições de ensino deverão cumprir integralmente o art. 45, inciso IV da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, 04/10/2013.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 303/2025, de 09/04/2025.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para ciência.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora



E-PROTOCOLO DIGITAL N. 24.523.775-8

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP